

SENTENÇA

Processo n°: 1011178-21.2016.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Condomínio**Requerente: **Condominio Residencial Eldorado**

Requerido: Fabio Alvares Lopes

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls.* 51/52 e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC.

Aguarde-se o cumprimento do avençado, cujo termo final se dará em 20/04/2017. Decorrido 30 (trinta) dias e nada sendo requerido, presumir-se-á que o acordo foi integralmente cumprido e os autos serão arquivados em definitivo.

P.R.I.

São Carlos, 24 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA